



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

RELATÓRIO URGÊNCIA ESPECIAL

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

PARECER

Chegou à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 77/2025, de iniciativa do Poder Executivo, apresentado em 08 de agosto sob o Protocolo nº 1055/2025, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo Extrajudicial para pagamento de verbas rescisórias de ex-empregados da Unidade de Pronto Atendimento – UPA João Brischi, quando gerida pela Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências".

A propositura busca autorização legislativa para que o Executivo celebre acordo extrajudicial com os 39 ex-empregados da UPA João Brischi, representados pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas (Sinsaúde). O valor do acordo é de R\$ 911.038,60, a ser pago em parcelas mensais, com a inclusão de FGTS e indenização de 40%. A Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus também integra o acordo, por ser corresponsável, tendo sido gestora da unidade por meio dos Termos de Colaboração Aditivos nº 05/2021, 06/2024 e Termo nº 02/2025.

O Executivo justifica que a celebração deste acordo representa medida de alta relevância para o interesse público municipal, pelos seguintes aspectos:

- a) evita a multiplicação de ações judiciais trabalhistas, que poderiam gerar custos adicionais com custas processuais, honorários e juros;
- b) garante uma solução rápida e definitiva para os trabalhadores, assegurando direitos e trazendo segurança jurídica ao Município;
- c) reforça o compromisso social e moral da Prefeitura com aqueles que prestaram serviços essenciais à população;
- d) permite o planejamento orçamentário, pois o pagamento será parcelado, com recursos alocados em dotações próprias, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, trata-se de abertura de crédito especial, necessária porque a dotação não consta no programa de manutenção da UPA na LOA vigente, embora esteja prevista em conformidade com o orçamento público. Não há matéria estranha à propositura, e a criação da ficha orçamentária está diretamente vinculada ao objeto principal do projeto.

A tramitação é regular, atendendo às exigências regimentais e legais, inclusive quanto à iniciativa, que é de competência exclusiva do Prefeito em matérias financeiras e orçamentárias. Também não se verifica qualquer vício de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, entendemos que o Projeto de Lei nº 77/2025 é legal, legítimo e de grande relevância social, pois possibilitará a quitação de dívidas trabalhistas de forma justa e planejada, evitando



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

litígios, garantindo os direitos dos trabalhadores e assegurando uma gestão responsável dos recursos públicos.

Diante do exposto, este relator manifesta parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 77/2025, em regime de urgência especial, por tratar-se de medida oportuna, adequada e de evidente interesse público.

Plenário Vereador Hélio Nemer, 18 de agosto de 2025.

PROFESSOR ADRIEL
Vereador - RELATOR
Partido Democrático Trabalhista

